

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PREGÃO ELETRÔNICO ADASA - Nº 11/2020- PROCESSO Nº 00197-00002579/2020-38****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO, PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais correlatos, divididos em 5 (cinco) lotes, conforme especificação do Termo de Referência, para utilização pelos servidores da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global por lote

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 37.586,57 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

**VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCES:** R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 04.122.6001.8517.9649 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da ADASA. **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 **FONTE DE RECURSOS:** 151/150

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 09/02/2021

**HORÁRIO (de Brasília):** 10:00h

**A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA**, com sede no Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na data, horário e local em epígrafe licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, com **modelo de disputa 'ABERTO'**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

O presente certame será regido pela(s) Lei(s) nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela(s) Lei(s) do DF nº 4.611/2011, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 39.103/2018, 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial nº 10/2020- PGCONS/PGDF que aprova a presente minuta e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Em observância ao disposto no inciso III, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a justificativa para a contratação do objeto desta Licitação encontra-se expressa no Termo de Referência.

O Pregoeiro responsável pela condução do certame, Eduardo Lobato Botelho, bem como sua Equipe de Apoio, foram designados pela Portaria nº 78, de 15 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2020.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O edital estará disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br) (Licitações e Contratos – Licitações em Andamento - Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico 11/2020).

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais correlatos, divididos em 5 (cinco) lotes, conforme especificação do Termo de Referência, para utilização pelos servidores da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

1.2. O pregão eletrônico será formado por 5 lotes, compostos pelos seguintes itens:

### LOTE 1

Especificação	Quant.	Preço de referência unitário	Preço de referência total
<b>Perneira (contra picada de cobra)</b> - Confeccionada em material sintético, espessura mínima 15mm, forrada em peça única, com três lâminas em PVC na parte frontal (comprimento mín. 16cm e espessura mín. 0,6mm); três furos laterais para respiro (mínimo); e correia de couro com fivela regulável que se prenda ao calçado. Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho válido na data da abertura da proposta e na entrega. Cores Preta ou Marrom.	07 pares	47,96	<b>R\$ 335,72</b>
<b>Macacão profissional</b> - Sem bolsos; Mangas: Curtas; Fechamento: zíper; confeccionado em tecido 100% ALGODÃO. Confeccionado com tecidos retardantes à chama e faixa refletiva padrão. Cores Preta, Cinza ou Azul.	07 unidades	110,32	<b>R\$ 772,24</b>
<b>Chapéu com protetor de pescoço</b> - Fabricado em 100% poliéster, com proteção de nuca (removível), e Fator de Proteção UV 50; Corda para ajuste no pescoço, e aba com largura mínima de 8 cm ao redor de toda a circunferência, com botões laterais (de pressão) para fechamento junto ao corpo do chapéu. Cores Preta, Cinza ou Azul.	37 unidades	44,90	<b>R\$ 1.661,30</b>
<b>Luva de raspa</b> - Luva de segurança confeccionada em raspa. Reforço interno em raspa na palma e dedos e tira de reforço	08 pares	13,00	<b>R\$ 104,00</b>

externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punhos 20 cm (mín.). Costura com linha de algodão.			
<b>Respirador com purificador de ar</b> - Peça semifacial filtrante para partículas PFF2 (contra vapores orgânicos e odores fétidos); Parte superior externa da peça com tira metálica moldável ao septo nasal; Respirador dotado de válvula de exalação contendo carvão ativo; Fixação da peça em dois pontos: cabeça e a nuca; Tiras de fixação de material maleável e fixadas às laterais da máscara. Este equipamento deverá apresentar selo de marcação do Inmetro.	130 unidades	62,00	R\$ 8.060,00
<b>Macacão tipo Jardineira</b> - Fabricado em nylon emborrachado 0,35 mm (mínimo) e acoplado com botas de PVC forradas; Altura 1,40m (mín.); com cordão de nylon em toda a extensão da parte superior do macacão, com saída por dois ilhoses para a amarração; suspensório ajustável com dois tirantes acoplados à parte superior de trás do macacão e engates à parte frontal; Costuras vedadas eletronicamente. Cores Preta, Cinza ou Azul.	2 unidades	159,58	R\$ 319,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b>			R\$ 11.252,42

**LOTE 2**

Especificação	Quant	Preço unitário	Preço total
<b>Protetor solar</b> - Fator de Proteção UV 50 (mínimo), contra radiações UVA e UVB.	29 unidades	21,85	R\$ 633,65
<b>Protetor labial</b> - Protetor/bloqueador solar (labial) FPS 30 (mínimo), ampla proteção UVA + UVB, não sai na água, em bastão, mínimo 4,5 gramas.	16 unidades	17,09	R\$ 273,44
<b>Repelente (contra insetos)</b> - Repelente tipo spray para uso tópico, princípio ativo "Deet", concentração mínima de 98%	25 unidades	16,58	R\$ 414,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2:</b>			R\$ 1.321,59

**LOTE 3**

Especificação	Quant	Preço unitário	Preço total
<b>Capa de chuva</b> - Fabricada em 65% PVC (mín.) e restante em poliamida, gramatura 190 g/m <sup>2</sup> (mín.) e espessura 0,20 mm (mín.); Fechamento frontal com zíper e velcro; Capuz com cordão; Punhos com elástico. Tamanhos padrões de mercado (P, M, G e GG). Laudos apresentados junto à proposta de preço, e emitidos em nome do fabricante por laboratórios cadastrados junto ao INMETRO. Cor da Capa: Preta, Cinza ou Azul.	36 unidades	100,00	R\$ 3.600,00

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3:</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>
-------------------------------	---------------------

**LOTE 4**

<b>Especificação</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>
<b>Bota cano longo (Tática)</b> - Cano alto; Cabedal em couro nobuck; Entressola em EVA; Solado em borracha tratorada e multi-direcional (nas laterais do cabedal; Palmilha removível em EVA; Forração têxtil com reforço acolchoado à prova d'água; Passadores e ganchos "fast-slip" de alta resistência. Todas as botas deverão possuir sua numeração gravada sob o solado. Cores Preta ou Marrom.	36 unidades	565,66	<b>R\$ 20.363,76</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4:</b>			<b>R\$ 20.363,76</b>

**LOTE 5**

<b>Especificação</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>
<b>Repelente (contra carrapatos)</b> - Repelente do tipo spray próprio para ser passado em roupas à base de icaridina.	23 unidades	45,60	<b>R\$ 1.048,80</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5:</b>			<b>R\$ 1.048,80</b>

1.3. Caso haja divergência entre a descrição dos itens no catálogo CAT/MAT do Comprasnet e no Termo de Referência, prevalece a descrição deste último. A indicação CAT/MAT é meramente exemplificativa, e nem sempre é possível verificarmos exata correspondência entre os itens do T.R. e a descrição de itens similares no Comprasnet.

1.4. A adjudicação dar-se-á pelo **menor valor por lote**.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 37.586,57** (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme item 6 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

2.2. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ADASA; Programa de Trabalho 04.122.6001.8517.9649

**3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal Comprasgovernamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e na página da Adasa ([www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br)), podendo igualmente ser obtidos diretamente da CPL/ADASA, sede no Setor

Ferrovário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF, de 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, mediante requerimento da Licitante interessada pelo e-mail [pregao@adasa.df.gov.br](mailto:pregao@adasa.df.gov.br), assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive, cartão de memória ou SSD.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@adasa.df.gov.br](mailto:pregao@adasa.df.gov.br). A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.6. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@adasa.df.gov.br](mailto:pregao@adasa.df.gov.br).

4.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.8. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.10. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site **Compras governamentais** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – no link correspondente a este Edital), e do site da Adasa – antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.11. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após as 18:00h serão consideradas recebidas às 18:00h.

4.12. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após as 18:00h do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.**

4.13. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Adasa, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas **qualificadas como MEs / EPPs ou como Microempreendedores Individuais MEIs**, interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 6.2. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), munidas de chave de identificação e de senha;
- 6.3. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou
- 6.4. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências de habilitação previstas neste edital.

## 7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

- 7.1. Servidor público, ativo ou inativo, da Adasa
- 7.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ou empresas:
- 7.2.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 7.2.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 7.2.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 7.2.5. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 7.2.6. Submissas a concurso de credores;
- 7.2.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

- 7.2.8. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 7.2.9. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital; Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 7.2.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 7.2.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
- 7.2.12. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
- 7.2.13. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
- 7.2.14. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 7.2.15. As vedações aplicam-se também aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de pregoão.
- 7.3. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 7.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) lotes ou grupos.
- 7.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 7.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 da citada Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):
- 7.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 7.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 7.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

7.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

7.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

7.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; Constituída sob a forma de sociedade por ações. Fica vedada a participação de profissional em mais de uma EMPRESA

7.8. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

7.8.1. A vedação se aplica para as condições de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio, aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas assim como ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

7.8.2. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.9. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela. A admissão de consórcio poderia ocasionar prejuízo à competitividade, com a junção desnecessária de diferentes agentes que poderiam competir entre si.

## 8. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

8.1. Por tratar-se de licitação **exclusiva para MEs / EPPs**), não haverá a cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006; do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a PROPOSTA INICIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), consignando o valor global da proposta para o respectivo lote/grupo, bem como a descrição do objeto ofertado.

9.2. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), até a data e hora marcadas para a

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

9.3. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico**:

9.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

9.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

9.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

9.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

9.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

9.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

10.3. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

10.4. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.5. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

10.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.9. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “**conforme Edital**”.

10.10. A Licitante que registrar no campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

10.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## 11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

11.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

11.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

11.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

11.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou email;

11.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

## 12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

12.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 12.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.
- 12.6. **Considerando a pequena quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO.**
- 12.7. No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.
- 12.8. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 12.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.10. Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico **Comprasnet** quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 12.10, será de 2 (dois) minutos;
- 12.12. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço por lote.**
- 12.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.15. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao **menor preço por lote**
- 12.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema **Comprasnet**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.
- 12.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:
- 12.17.1. Produzidos no País;
- 12.17.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 12.17.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.17.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.18. Os critérios de desempate previstos nos subitens **do item 12.7** serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

### 13. **DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

13.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

13.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

### 14. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao atendimento das especificações.

14.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

14.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

14.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

**Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

**Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

**A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

**Prazo de entrega** não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

**Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

**Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no atr. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo V**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

**Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

14.5. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a Adasa e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

14.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

14.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

14.8. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

14.9. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

14.10. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

14.11. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

14.12. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

14.12.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração, unitários ou totais, ou aos praticados pelo mercado;

14.12.2. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

14.12.3. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

14.13. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

14.14. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

14.15. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

14.16. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a CPL/ADASA, sito no no Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF.

## 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Licitante, conforme regulado neste Edital.
- 15.2. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para ADASA/CPL, no endereço Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF.
- 15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.3.1. SICAF;
- 15.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 15.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 15.3.4. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
- 15.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.
- 15.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distritais e municipais;
- 15.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entes emissores de certidões (§3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 15.7. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.
16. **DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:**
- 16.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- 16.2. Documentação elencada nos subitens **15.3.1 ao 15.3.4** deste Edital.
- 16.3. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 16.4. Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma deste Edital;
- 16.5. **Todas as declarações constantes do sistema ComprasGovernamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.**
- 16.6. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**).
- 16.7. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

**17. DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF**

17.1. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

**17.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

17.2.1. Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

17.2.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

17.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.6. Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

**17.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

17.3.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

17.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

17.3.4. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.3.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

17.3.6. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

17.3.7. **Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.**

17.3.8. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 17.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

17.4.1. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, atestado emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido pelo menos 08 unidades de qualquer tipo de equipamento de proteção individual, ainda que não seja idêntico aos itens do lote para o qual esteja concorrendo.

17.4.2. Será admitida a soma de mais de um atestado para que se perfaça o quantitativo mínimo ora exigido.

17.4.3. O atestado deve conter, no mínimo: nome do adquirente e do fornecedor, data do negócio, identificação dos bens ou materiais fornecidos.

#### 18. **DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPS:**

18.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

18.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

18.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

18.4. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar a documentação regularizada, que é requisito para a contratação.

18.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Adasa convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

18.7. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) **OU** grupo(s) **OU** item(ns) e grupo(s) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

18.8. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, conforme § 1º do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011.

#### 19. **OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

19.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

19.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

19.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

19.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

19.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

19.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

19.8. **O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.**

## 20. DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

20.3. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.

20.4. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

20.5. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

20.6. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

20.7. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

20.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

20.9. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

20.10. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à CPL/ADASA, no endereço consignado neste Edital, de segunda a sexta-feira, entre às 09:30h e 11:30h ou das 14:00h às 15:30h, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.

20.11. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado à Diretoria Colegiada para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

20.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

## 21. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

21.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

21.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

21.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 22. **DO CONTRATO**

22.1. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, haja vista tratar-se de pronta entrega integral dos itens, sem obrigações futuras.

## 23. **DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

23.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

23.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

23.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Adasa

## 24. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF.

24.2. A entrega deverá ocorrer em 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil que seguir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em dia de expediente da Adasa, nos horários compreendidos entre 09:30h e 17:30h.

24.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

24.4. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

24.5. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

24.6. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

24.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

24.8. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

## 25. DO PAGAMENTO

25.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

25.1.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

25.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

25.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

25.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

25.2. Para as comprovações, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

25.3. Os documentos elencados no item **25.1** poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

25.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Adasa, CNPJ: 07.007.955.0001-10

25.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados acima não serão aceitas.

25.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

25.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

25.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial**, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

25.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

25.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

25.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

25.12. **Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**

25.13. Os pagamentos, pela Adasa, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

25.14. Excluem-se das disposições do item **25.13**:

25.14.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

25.14.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

25.14.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

## 26. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo VI ao Edital**).

26.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VI) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

26.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 27. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. A Adasa poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

27.1.1. adiamento ou suspensão da licitação;

27.1.2. revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

27.1.3. alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

27.2. A anulação da licitação induz à do Contrato.

27.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

27.6.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

27.6.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Adasa

27.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

27.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

27.10. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.12. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

27.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também na página da Adasa, no link "Licitações em Andamento".

27.14. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

27.15. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na CPL/ADASA

27.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, [pregao@adasa.df.gov.br](mailto:pregao@adasa.df.gov.br) através do fone (61) 3961-5017, ou diretamente na sede da Adasa, junto ao setor CPL.

27.17. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

27.18. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

27.19. Fica proibida a utilização de mão de obra infantil, com base lei distrital nº 5.061/2013.

27.20. Fica proibida a utilização em contratos de cláusula de conteúdo discriminatório contra a mulher; que incentive a violência contra a mulher; que exponha a mulher a constrangimento; de conteúdo homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, sob pena de rescisão contratual e multa.

## **ANEXOS**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);

ANEXO IV – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

ANEXO V - Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições da estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte de que trata aquela lei, em especial ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido naquela lei e que não se enquadra nas situações relacionadas no art. 4º, § 3º, da lcp n.º 123/2006)

ANEXO VI - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).**

Brasília-DF, 28 de Dezembro de 2020

EDUARDO LOBATO BOTELHO

Pregoeiro

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA IDENTIFICAÇÃO**Processo nº **00197-00002579/2020-38**

Responsável: Comissão de Investigação de Acidente - CIAS

Regime de execução/forma de fornecimento: Fornecimento integral de uma só vez

**2. DO OBJETO**

2.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais correlatos destinados à utilização pelos servidores da Adasa, divididos em 5 (cinco) lotes, conforme especificação do Termo de Referência.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente termo de referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores;
- Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (Lei do Pregão), regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019
- Lei nº 8.078/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor.
- Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 26.851, de 30/05/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada no DOU de 07/08/1978, e alterações posteriores;
- Lei Distrital nº. 4692/2011, que altera a Lei nº 4.595, de 14 de julho de 2011, e a Lei Distrital nº 4.611/2011, e dá outras providências
- Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

- Lei Distrital nº 5.525/2015, estabelece que em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências;
- Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002.
- Decreto Distrital nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei 4.611/2011
- Decreto Distrital nº 39.453/2018, que regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal.
- Portaria nº 514/2018 SEPLAG que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.
- Decreto Distrital nº 36.520/2015, e suas alterações, que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 37.121/2016, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal.
- Decreto Distrital nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação;
- Demais normas legais e regulamentares aplicáveis e o que mais for exigido neste documento.

#### 4. DO CONTEXTO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos a serem adquiridos constituem-se de material de proteção individual e de segurança, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores, preservando sua integridade física.

4.2. A referida aquisição faz-se necessária para atender os servidores da Adasa por ser imprescindível prevenir a ocorrência de acidentes com os profissionais, no exercício de atividades onde tais riscos se façam presentes, bem como em atendimento às normas de segurança do trabalho para os servidores, garantindo-lhes qualidade de vida, bem-estar e motivação.

4.3. Saúde e Segurança do Trabalho são valores sociais do Servidor Público, para o qual concorrem fatores ambientais, sociais, psicológicos, políticos, econômicos e organizacionais, que afetam o bem-estar desses servidores, no ambiente de trabalho.

4.4. Equipamento de Proteção Individual – EPI é todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo servidor, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a saúde e a segurança no trabalho e conforme exigência da Portaria nº 452 de 20 de novembro de 2014, deve ter registro no Ministério do Trabalho, que por sua vez, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, necessita também de Certificado de Aprovação – CA.

4.5. O Manual de Saúde e Segurança do Trabalho instituído pela Portaria nº 55/2012, publicada no DODF nº 99, de 22 de maio de 2012, em seu Capítulo V – Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva, estabelece a obrigatoriedade de todos os órgãos do Distrito Federal,

fornecerem aos seus servidores, gratuitamente, os EPI's necessários, devidamente certificados (Certificado de Aprovação – CA).

4.6. A Adasa possui servidores e colaboradores que atuam no exercício de polícia administrativa, em campo, nas seguintes áreas: fiscalização de recursos hídricos; monitoramento de recursos hídricos; fiscalização de serviços públicos de saneamento básico; e fiscalização de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; além do pessoal de apoio a essas atividades. Outrossim, em razão de sua Missão Institucional, relacionada a programas educacionais e de fomento junto a população rural e agricultores locais; servidores e colaboradores envolvidos nesses programas também exercem atividades em campo, sujeitos a adversidades de toda sorte. Em face das diversas situações de risco a que eles se submetem, faz-se necessário a aquisição de EPIs específicos, com a finalidade de protegê-los de riscos à saúde e à integridade física, permitindo-lhes exercer suas atividades em ambientes com características adversas (ex: locais insalubres; terrenos molhados, escorregadios, desnivelados, etc) e, assim, minimizar os riscos envolvidos. Ressalta-se que não são raras as ocorrências de acidentes em trabalho envolvendo servidores e colaboradores dessas áreas, os quais não contam com os EPIs adequados ao exercício de suas atividades.

4.7. As atividades da Adasa de fiscalização de recursos hídricos e de serviços públicos de saneamento, e o monitoramento de recursos hídricos, estão previstos na Lei distrital nº 4.285/2008, em seu artigo 3º, parágrafo único.

4.8. Para o cálculo das quantidades considerou-se o total de 43 colaboradores que realizam atividade de fiscalização, monitoramento e apoio em campo, e que se encontram lotados nas Superintendências de Recursos Hídricos (SRH), de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (SAE), de Drenagem Urbana (SDU), e de Resíduos Sólidos (SRS), no que diz respeito ao exercício de polícia administrativa; e na da Superintendência de Planejamento de Programas Especiais (SPE), no tocante aos programas de fomento supracitados. A distribuição de itens baseia-se no fato de que o objeto da licitação é de uso profissional diário, o que por si só sugere a necessidade de sua aquisição frequente, mormente quando se sabe estar sujeito ao desgaste mais intenso proporcionado pela atividade a céu aberto, em ambientes naturais adversos.

4.9. Ressalta-se que a presente licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por versar sobre bem comum passível de definição de qualidade, na forma prevista no Decreto 10.024/2019. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar os três aspectos a seguir listados, a presente aquisição foi considerada comum:

- A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- Disponibilidade no mercado destes materiais; e
- Especificações adotadas usuais neste mesmo mercado.

## 5. OUTRAS JUSTIFICATIVAS

### 5.1. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, sem complexidade, não havendo necessidade de estudo de solução, sendo que os requisitos existentes no presente termo de referência se mostram suficientes para mitigar os riscos da contratação.

### 5.2. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

5.2.1. O objeto da contratação encontra-se dividido em cinco lotes distintos, haja vista tratar-se de objeto que comporta subdivisão sem prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, além de prestigiar a isonomia e a competitividade, permitindo que a contratação de um maior número de agentes do mercado.

5.2.2. Igualmente, ainda que a licitação por itens seja a regra, optou-se pelo agrupamento de itens em cinco lotes. Os lotes são compostos por itens que normalmente são ofertados por empresas de um mesmo ramo comercial, sendo que a manutenção da adjudicação por itens separadamente dificilmente mostraria-se atrativa para os licitantes, em vista do reduzido valor de cada um desses itens. A divisão em lotes, como feita aqui, encontra guarida no acórdão nº 1167/2012-Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012.

5.2.3. A divisão por lotes (ou grupos) justifica-se, portanto, na correlação entre os itens que o compõem, conforme permitido em AC-0423-11/07 Plenário-TCU.

### 5.3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

5.3.1. A presente aquisição não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. A presente contratação encerra expectativa de aquisição única, com a entrega dos bens previamente definida em quantidades certas neste Termo de Referência e com previsão de recursos orçamentários para fazer face à despesa.

5.3.2. Não haverá, outrossim, necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Adasa.

### 5.4. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS E DE SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela. A admissão de consórcio poderia ocasionar prejuízo à competitividade, com a junção desnecessária de diferentes agentes que poderiam competir entre si.

5.4.2. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos

### 5.5. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO SER EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

5.5.1. Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto Distrital nº 35.592/2011, considerando que o valor da contratação é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) Reais, a presente licitação será exclusiva para entidades preferenciais (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS);

5.5.2. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

### 5.6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

5.6.1. No presente processo não será exigido garantia contratual, haja vista tratar de aquisição de bens comuns, com data de entrega já definida e com pagamento a ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens. Os dispositivos que versam acerca das penalidades administrativas, são suficientes para coibir possíveis descumprimentos contratuais.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMAÇÃO DOS LOTES

6.1. O pregão eletrônico será formado por 5 lotes, compostos pelos seguintes itens:

## LOTE 1

Especificação	Quant.	Preço unitário	Preço total
<b>Perneira (contra picada de cobra)</b> - Confeccionada em material sintético, espessura mínima 15mm, forrada em peça única, com três lâminas em PVC na parte frontal (comprimento mín. 16cm e espessura mín. 0,6mm); três furos laterais para respiro (mínimo); e correia de couro com fivela regulável que se prenda ao calçado. Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho válido na data da abertura da proposta e na entrega. Cores Preta ou Marrom.	07 pares	47,96	<b>R\$ 335,72</b>
<b>Macacão profissional</b> - Sem bolsos; Mangas: Curtas; Fechamento: zíper; confeccionado em tecido 100% ALGODÃO. Confeccionado com tecidos retardantes à chama e faixa refletiva padrão. Cores Preta, Cinza ou Azul.	07 unidades	110,32	<b>R\$ 772,24</b>
<b>Chapéu com protetor de pescoço</b> - Fabricado em 100% poliéster, com proteção de nuca (removível), e Fator de Proteção UV 50; Corda para ajuste no pescoço, e aba com largura mínima de 8 cm ao redor de toda a circunferência, com botões laterais (de pressão) para fechamento junto ao corpo do chapéu. Cores Preta, Cinza ou Azul.	37 unidades	44,90	<b>R\$ 1.661,30</b>
<b>Luva de raspa</b> - Luva de segurança confeccionada em raspa. Reforço interno em raspa na palma e dedos e tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punhos 20 cm (mín.). Costura com linha de algodão.	08 pares	13,00	<b>R\$ 104,00</b>
<b>Respirador com purificador de ar</b> - Peça semifacial filtrante para partículas PFF2 (contra vapores orgânicos e odores fétidos); Parte superior externa da peça com tira metálica moldável ao septo nasal; Respirador dotado de válvula de exalação contendo carvão ativo; Fixação da peça em dois pontos: cabeça e a nuca; Tiras de fixação de material maleável e fixadas às laterais da máscara. Este equipamento deverá apresentar selo de marcação do Inmetro.	130 unidades	62,00	<b>R\$ 8.060,00</b>
<b>Macacão tipo Jardineira</b> - Fabricado em nylon	2 unidades	159,58	<b>R\$ 319,16</b>

emborrachado 0,35 mm (mínimo) e acoplado com botas de PVC forradas; Altura 1,40m (mín.); com cordão de nylon em toda a extensão da parte superior do macacão, com saída por dois ilhoses para a amarração; suspensório ajustável com dois tirantes acoplados à parte superior de trás do macacão e engates à parte frontal; Costuras vedadas eletronicamente. Cores Preta, Cinza ou Azul.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b>			<b>R\$ 11.252,42</b>

**LOTE 2**

<b>Especificação</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>
<b>Protetor solar</b> - Fator de Proteção UV 50 (mínimo), contra radiações UVA e UVB.	29 unidades	21,85	R\$ 633,65
<b>Protetor labial</b> - Protetor/bloqueador solar (labial) FPS 30 (mínimo), ampla proteção UVA + UVB, não sai na água, em bastão, mínimo 4,5 gramas.	16 unidades	17,09	R\$ 273,44
<b>Repelente (contra insetos)</b> - Repelente tipo spray para uso tópico, princípio ativo "Deet", concentração mínima de 98%	25 unidades	16,58	R\$ 414,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2:</b>			<b>R\$ 1.321,59</b>

**LOTE 3**

<b>Especificação</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>
<b>Capa de chuva</b> - Fabricada em 65% PVC (mín.) e restante em poliamida, gramatura 190 g/m <sup>2</sup> (mín.) e espessura 0,20 mm (mín.); Fechamento frontal com zíper e velcro; Capuz com cordão; Punhos com elástico. Tamanhos padrões de mercado (P, M, G e GG). Laudos apresentados junto à proposta de preço, e emitidos em nome do fabricante por laboratórios cadastrados junto ao INMETRO. Cor da Capa: Preta, Cinza ou Azul.	36 unidades	100,00	<b>R\$ 3.600,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3:</b>			<b>R\$ 3.600,00</b>

**LOTE 4**

Especificação	Quant	Preço unitário	Preço total
<b>Bota cano longo (Tática)</b> - Cano alto; Cabedal em couro nobuck; Entressola em EVA; Solado em borracha tratorada e multi-direcional (nas laterais do cabedal; Palmilha removível em EVA; Forração têxtil com reforço acolchoado à prova d'água; Passadores e ganchos "fast-slip" de alta resistência. Todas as botas deverão possuir sua numeração gravada sob o solado. Cores Preta ou Marrom.	36 unidades	565,66	<b>R\$ 20.363,76</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4:</b>		<b>R\$ 20.363,76</b>	

#### LOTE 5

Especificação	Quant	Preço unitário	Preço total
<b>Repelente (contra carrapatos)</b> - Repelente do tipo spray próprio para ser passado em roupas à base de icaridina.	23 unidades	45,60	<b>R\$ 1.048,80</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5:</b>		<b>R\$ 1.048,80</b>	

6.2. Caso haja divergência entre a descrição dos itens no catálogo CAT/MAT do Comprasnet e no Termo de Referência, prevalece a descrição deste último. A indicação CAT/MAT é meramente exemplificativa, e nem sempre é possível verificarmos exata correspondência entre os itens do T.R. e a descrição de itens similares no Comprasnet.

6.3. A adjudicação dar-se-á pelo **menor valor por lote**.

6.4. O valor total da licitação, somados os cinco lotes, é de **R\$ 37.586,57** (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

#### 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, atestado emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido pelo menos 08 unidades de qualquer tipo de equipamento de proteção individual, ainda que não seja idêntico aos itens do lote para o qual esteja concorrendo.

7.2. Será admitida a soma de mais de um atestado para que se perfaça o quantitativo mínimo ora exigido.

7.3. O atestado deve conter, no mínimo: nome do adquirente e do fornecedor, data do negócio, identificação dos bens ou materiais fornecidos.

#### 8. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

8.1. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, haja vista tratar-se de pronta entrega integral dos itens, sem obrigações futuras.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Os licitantes deverão indicar, na proposta comercial, a marca dos produtos (a exigência se justifica para conferência do produto no ato da entrega) bem como o preço unitário e total de cada um deles.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em formato PDF, com o preço unitário de cada item cotado, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.3. Os fornecedores devem apresentar, juntamente com a proposta, em sendo aplicável, cópia autenticada do Certificado de Aprovação-CA dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, nos termos da Norma Reguladora (NR) 06 da Portaria nº 3.214/78 – Ministério do Trabalho.

9.4. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global por lote**, devendo obrigatoriamente serem respeitados os **valores máximos previstos no edital para cada lote** e, em relação ao lote, deverão ser respeitados os **preços máximos unitários para cada item** que o compõem, conforme quadro descritivo constante neste termo de referência.

9.5. A validade das propostas apresentadas deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

## 10. DA ENTREGA DOS BENS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens deverão ser entregues integralmente, ou seja, de uma só vez, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil que seguir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

10.2. A entrega deverá ser feita pessoalmente pelo contratado, ou por envio postal, na sede da Adasa (SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Ala Norte - CEP: 70631-900, Brasília/DF), no período de 09:00h às 11:30h ou de 14:00h às 17:00h.

10.3. No caso de remessa dos bens pela via postal, o fornecedor deverá comprovar o envio dentro do prazo de 30 (trinta) dias, informando a Adasa do código de rastreamento. Eventual extravio, dano, ou qualquer outra causa que prejudique o recebimento ou a qualidade dos itens correrá sob responsabilidade do fornecedor.

10.4. A entrega do(s) material(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor da Adasa, previamente designado.

10.5. Os produtos fornecidos deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, a data de fabricação, o lote de fabricação e número do CA, quando couber.

10.6. O produto deve atender, além dos critérios de proteção e durabilidade, aos critérios de qualidade de acabamento e conforto.

10.7. Os produtos deverão ser de boa qualidade, condizentes com a marca indicada na proposta, sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega, ou posteriormente.

10.8. No ato da entrega, o período de validade dos produtos, quando houver, não poderá ter transcorrido mais de ¼ do tempo da validade total.

10.9. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

10.10. O material será recebido:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do material especificado no edital e termo de referência.

10.11. Somente após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

10.12. Se a Contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificava por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006.

10.13. A empresa deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) material(is) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento provisório não importa aceitação dos bens.

10.14. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste termo de referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.

10.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 11. DA GARANTIA DOS BENS

11.1. Todos os bens deverão possuir garantia de 90 (noventa) dias ou a do fabricante, caso seja maior. Aplica-se à contratação, em todo caso, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes.

12.2. Entregar os materiais sempre que solicitado pela Adasa, no prazo de até 30 dias corridos após o recebimento da solicitação.

12.3. Entregar o material no endereço da Adasa situado no SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N, Sobreloja - Ala Norte – Brasília DF, no período de 09:00h às 11:30h ou de 14:00h às 17:00h.

12.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, e respondendo prontamente às reclamações formuladas.

12.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

12.6. Não utilizar o nome da Adasa para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia.

12.7. Apresentar, em conjunto com a Nota Fiscal, a comprovação do pagamento dos encargos tributários ou fiscais decorrentes da importação, quando o (s) item (s) ofertado(s) for(em) importado(s).

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

12.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, custos de entrega e demais custos comerciais resultantes fornecimento dos materiais, objeto do presente Termo de Referência.

12.10. Prestar todas as informações requeridas, atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados, e não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

12.11. Observar as obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12.12. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, até o efetivo pagamento.

12.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.

12.14. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

### 13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s), desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.

13.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em especial no tocante ao disposto na Portaria nº 247, de 07/09/2019.

13.3. Designar servidor como executor da N.E., fiscalizando seu fiel cumprimento.

13.4. Comunicar oficialmente à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento.

13.5. Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades, assegurada a defesa prévia.

13.6. Manter contato sempre por escrito com a Contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação.

### 14. **DO PAGAMENTO**

14.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam registrados no SICAF, dentro do prazo de validade:

a) Cerdão Negativa ou Positiva com Efeito de Negava de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ava da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

c) Cerdão Negativa ou Positiva com Efeito de Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Cerdão Negativa ou Positiva com Efeito de Negava de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

14.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo

pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121 de 16/02/2016);

14.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da SSP, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

14.6. O atraso do pagamento, em virtude de penalidade e/ou inadimplência da CONTRATADA, não gerará direito de reajuste de preços ou de correção monetária;

14.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

14.7.1. Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada (caso esta exista), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.7.2. A multa será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei nº 8.666/1993;

14.8. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011.

14.9. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica: I) Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal; II) Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e III) Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011)

## 15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. As contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 49 da Lei nº 10.024/2019 e no Edital.

Marcelo de Oliveira Paes  
Regulador de Serviços Públicos  
Membro CIAS

Silena Jaime  
Regulador de Serviços Públicos  
Membro CIAS

Dennis Monteiro de B. Q. do Valle

Presidente CIAS

Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA PAES - Matr.0266961-7, Executor(a) de Contrato**, em 15/12/2020, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENNIS MONTEIRO DE BARROS QUEIROZ DO VALLE - Matr.0182166-0, Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas**, em 15/12/2020, às 12:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **52652802** código CRC= **3939C58F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

## ANEXO II AO EDITAL

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

**Adasa**

**Endereço:** Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º 11/2020 - Adasa**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) **material(is) (e/ou equipamentos)** está especificada, conforme abaixo:

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que esta proposta tem validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **materiais (e/ou equipamentos)** será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

## ANEXO III AO EDITAL

**DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012****(SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)**

Ref.: PREGÃO Nº 11/2020 - Adasa

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

#### **ANEXO IV- DECRETO DISTRITAL Nº 26.851/2006**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SEÇÃO I

#### Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

#### SEÇÃO II

## Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

antes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

### SUBSEÇÃO I

#### Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

### SUBSEÇÃO II

#### Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais

adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

### SUBSEÇÃO III

#### Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### SUBSEÇÃO IV

##### Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

#### CAPÍTULO II

##### DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CAPÍTULO III

##### DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em

contrário. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CAPÍTULO IV

##### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### CAPÍTULO V

##### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS CONDIÇÕES DA ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE QUE TRATA AQUELA LEI, EM ESPECIAL AO SEU ART. 3º, E QUE ESTÁ APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NAQUELA LEI E QUE NÃO SE ENQUADRA NAS SITUAÇÕES RELACIONADAS NO ART. 4º, § 3º, DA LCP N.º 123/2006)**

Referente ao Pregão Eletrônico 11/2020-ADASA ,

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

Referente ao Pregão Eletrônico 11/2020-ADASA ,

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOBATO BOTELHO - Matr.0185049-0, Pregoeiro(a)**, em 15/12/2020, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= 52652948 código CRC= B0C962E5.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF